

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS: Umuarama – Toledo – Guaira – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão POLO DE APOIO PRESENCIAL: Rolândia

COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS PROUNI / UNIPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CGPRO., de 18/08/2023.

Representação DISCENTE

O COORDENADOR DA SECRETARIA GERAL ACADÊMICA e COORDENADOR GERAL DO PROUNI / UNIPAR, da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, no uso de suas atribuições como Presidente do Processo Eleitoral da COLAP / UNIPAR e visando cumprir a determinação da Portaria MEC n.º 1132, de 02/12/2009, publicada no D.O.U. de 03/12/2009 e suas alterações pela Portaria Normativa n.º 11, de 23/05/2012, publicada no D.O.U. de 24/05/2012 e Portaria n.º 183, de 13/03/2013, publicada no D.O.U. de 14/03/2013 e dos Atos Executivos da Reitoria, de 03/06/2013, faz saber aos interessados que, a partir das 09h00min. do dia 21 de agosto até as 23h59min. do dia 31 de agosto de 2023, estarão abertas as Inscrições de candidatos à Representação DISCENTE, para compor a COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI, em cada Unidade desta Universidade, observadas as condições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. Ficam abertas a partir das 09h00min. do dia 21 de agosto até às 23h59min. do dia 31 de agosto de 2023, as inscrições de candidatos à Representação DISCENTE, perante as Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos ProUni, em cada Unidade da UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR, de acordo com o disposto na Portaria MEC n.º 1132, de 02/12/2009, publicada no D.O.U. de 03/12/2009 e suas alterações pela Portaria Normativa n.º 11, de 23/05/2012, publicada no D.O.U. de 24/05/2012 e Portaria n.º 183, de 13/03/2013, publicada no D.O.U. de 14/03/2013 e dos Atos Executivos da Reitoria, de 03/06/2013 e nas normas estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Podem inscrever-se os **DISCENTES Bolsistas do ProUni** interessados em compor a **Comissão**Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos –
 ProUni nas <u>Unidades Descentralizadas</u>, da <u>UNIVERSIDADE PARANAENSE</u> <u>UNIPAR</u> e
 que tenham <u>matricula ativa</u> no ano letivo do Processo Eleitoral, em quaisquer Cursos de
 Graduação da UNIPAR que oferece bolsa do ProUni.
- **1.3.** Para inscrição os candidatos devem preencher o formulário disponibilizado na página web da UNIPAR, no endereço: http://eleicao.unipar.br/prouni ou no link Eleição COLAP Inscrições.
- **1.4.** Os ordenamentos legais e demais documentos que fundamentam e regulamentam as eleições de Membros das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do ProUni podem ser acessados no endereço: http://www.unipar.br/sobre/prouni, link **Processo Eleitoral COLAP**.





Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:
Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão
POLO DE APOIO PRESENCIAL:
Rolândia

1.5. A lista dos candidatos será homologada pela Presidência do Processo Eleitoral e publicada a todos os eleitores, nos Quadros de Avisos da UNIPAR e também disponibilizada na web da Universidade, nos endereços acima mencionados.

2. DAS ELEIÇÕES:

- 2.1. A eleição de que trata o presente Edital serão realizadas "on-line", no dia 15 de setembro do corrente ano, no horário das 09h00min. às 22h00min., simultaneamente em todas as Unidades da UNIPAR através do acesso à página "web" da UNIPAR, no endereço: http://eleicao.unipar.br/prouni ou ao link Eleição COLAP Votação.
- **2.2.** Participam da eleição, **como eleitores**, todos os **DISCENTES** que são **Bolsistas do ProUni**, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, nas Unidades da UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR.
- **2.3.** O exercício do voto é um direito e o eleitor pode votar em quaisquer candidatos inscritos, da sua Unidade, independentemente do Curso de Graduação em que esteja matriculado.
- **2.4.** É permitido somente um único voto por eleitor.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração.
- **2.6**. Não há exigência de *quórum* mínimo para essa eleição.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E ACLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

- **3.1.** A apuração dos votos e aclamação dos eleitos será realizada em até **14** (**quatorze**) dias após a data de votação, conforme cronograma estabelecido, que consta em anexo neste Edital.
- 3.2. Será eleito Representante Discente Titular, perante a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos COLAP / ProUni de cada Unidade da UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR, para mandato de 01/10/2023 a 30/09/2025, o DISCENTE bolsista do ProUni que somar mais votos no cômputo dos votos válidos da Unidade respectiva.
- **3.3.** O **DISCENTE Bolsista** do ProUni, classificado em 2.º (segundo) lugar, exercerá a suplência nos casos de ausência ou impedimento do titular respectivo.
- **3.4**. Será utilizado como critério para desempate as seguintes regras:
 - a) o maior tempo como Aluno Bolsista do ProUni na UNIPAR;
 - b) a maior idade; e
 - c) não ter registro no cadastro do SisProUni, de nenhuma solicitação de Manutenção da Bolsa do ProUni.

nuarama – Parana



Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranaval – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão
POLO DE APOLO PRESENCIAL:

Ralândia

4. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>:

- **4.1.** Em cumprimento ao disposto no § 9.º, Artigo 3.º, da Portaria MEC n.º 1132/2009, que dispõe sobre a instituição das Comissões Locais, serão justificadas as faltas do Membro Representante Discente que participar de reuniões da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do ProUni em horário coincidente com as atividades acadêmicas previamente agendadas.
- **4.2.** O exercício como **Membro Representante Discente** na Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do ProUni é considerado atividade válida para atribuição de horas complementares de acordo com o regulamento específico e o projeto pedagógico de seu curso.
- **4.3.** A votação será supervisionada pela **Direção Geral da Unidade**, a quem compete resolver os problemas supervenientes e as omissões que comprometam o processo eleitoral.
- **4.4.** Os recursos sobre a inscrição, votação ou apuração de quaisquer irregularidades deverão ser formalizados por escrito e com a devida identificação do reclamante, e devem ser encaminhados ao **Presidente do Processo Eleitoral** para as devidas tomadas de decisão.
- **4.5.** As dúvidas, os casos omissos e os recursos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Presidência do Processo Eleitoral, ouvida a Reitoria da UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR.

Dado e passado em Umuarama – Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e três**, e publicado na página da web da UNIPAR, no endereço: http://www.unipar.br/sobre/prouni e nos Quadros de Aviso de cada Unidade da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR.

JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO Presidente do Processo Eleitoral COLAP / 2023-2025



Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

<u>UNIDADES UNIVERSITÁRIAS</u>:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

POLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS PROUNI / UNIPAR

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE E DISCENTE DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS DA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR COLAP / UNIPAR

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, de 18/08/2023.

| DIA: | AÇÃO: |
|-----------------------|---|
| 18/08/2023 | Publicação do Edital de abertura oficial das inscrições da Eleição para os Membros da COLAP / UNIPAR – Representação DISCENTE e DOCENTE . |
| 21/08 a 31/08/2023 | Inscrição no link: Eleições COLAP – Inscrição , na página da UNIPAR no site <u>www.unipar.br</u> e no endereço: <u>http://eleicao.unipar.br/prouni</u> , onde os interessados poderão preencher a sua ficha de inscrição. |
| 01 a 06/09/2023 | Período para que a Presidência do Processo Eleitoral COLAP / UNIPAR possa acompanhar, analisar e deferir as inscrições efetivadas pelos candidatos. |
| 06/09/2023 | Publicação das Listas Oficiais dos Candidatos aptos a concorrerem às vagas para Membros da COLAP / UNIPAR – Representação Discente e Docente, no site www.unipar.br e no endereço: http://eleicao.unipar.br/prouni . |
| 06 a 14/09/2023 | Preparação pela Presidência do Processo Eleitoral COLAP / UNIPAR, juntamente com o Departamento de Análise e Desenvolvimento de Sistemas — DADS, do Sistema Informatizado de Gerenciamento do Processo Eleitoral COLAP / UNIPAR para o recebimento das votações de forma simultânea em todas as Unidades da UNIPAR. |
| 15/09/2023 | Eleição via web para os Membros da COLAP / UNIPAR – Representação DISCENTE e DOCENTE , no site <u>www.unipar.br</u> e no endereço: http://eleicao.unipar.br/prouni . |
| 18 a 21/09/2023 | Apuração dos votos, preparação das Atas dos trabalhos e dos Relatórios gerais da Eleição para protocolar junto ao Gabinete da Reitoria. |
| 22 a 28/09/2023 | Período para a designação dos eleitos para Membros da COLAP / UNIPAR – Representação DISCENTE e DOCENTE , de cada Unidade a ser efetivada pelo Gabinete da Reitoria, através de Ato Executivo. |
| 29/09/2023 | Publicação de Ato Executivo da Reitoria da constituição das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social – COLAP , de cada Unidade da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR e posse dos membros para o mandato de 02 (dois) anos. |

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR UNIDADE DE UMUARAMA